



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, considerando o disposto na Resolução CAR/UFES nº 9, de 17 de novembro de 2022, e o que consta no Processo digital nº 23068.034697/2025-08, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta resolução aprova o Regimento Interno do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br STELA MARIS SANMARTIN
Data: 01/07/2025 11:37:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STELA MARIS SANMARTIN
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes
do Centro de Artes da Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

ANEXO - RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2025

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE ESTUDOS EM POÉTICAS DO PROCESSO DE CRIAÇÃO DO
CENTRO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Da Filosofia e Missão

Art. 1º O Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação, grupo de pesquisa inscrito no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tem como filosofia a produção e a difusão integrada do conhecimento científico, artístico e cultural de Artes Visuais, em especial aos estudos em História, Teoria e Crítica das Artes, Linguagens Visuais e Crítica do Processo de Criação, com ênfase nos estudos dos processos construtivos da imagem, das práticas conceituais e participativas em arte contemporânea, das Novas Mídias na arte e com foco na produção capixaba e em sua interação nacional e internacional.

Parágrafo único. Os trabalhos do grupo estão orientados à formação de cidadãos éticos, criativos, de espírito crítico e comprometido com uma sociedade livre, democrática, laica e independente em nível cultural, científico e tecnológico.

Art. 2º O Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação tem por missão a produção e a circulação de conhecimento em arte e cultura, integrados no ensino de graduação e pós-graduação, na pesquisa e na extensão, visando o progresso científico, tecnológico, cultural e socioeconômico em âmbito local, regional e nacional, inspirado em sua filosofia e em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional e com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufes.

Da Natureza

Art. 3º O Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação caracteriza-se como espaço destinado ao ensino, extensão, desenvolvimento e pesquisa na área de Artes, voltado para o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas ligadas à atividade docente e discente envolvidos em estudos sobre a relação entre o objeto estético, a imagem, a escrita da história da arte e a prática da crítica, com o foco voltado para a arte brasileira moderna e contemporânea.

Art. 4º O Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação é uma instância de caráter investigativo, prático, formativo, reflexivo e consultivo, cujos encaminhamentos estão sujeitos às normas institucionais.

Dos Objetivos

Art. 5º O Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação tem por objetivos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

- I - ser o espaço para orientação, supervisionamento e coordenação de projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento e extensão ligados ao estudo dos fundamentos teóricos, críticos e práticos da área de artes e cultura;
- II - ser o espaço para atividades de pesquisa e ensino em nível de pós-graduação e graduação nas áreas de Processo de Criação, das Novas Mídias, do debate crítico e historiográfico, do processo construtivo da imagem, da Arte e da Cultura e demais áreas afins;
- III - propiciar a manutenção de intercâmbios nacionais e internacionais com outros núcleos e laboratórios de natureza e interesse similares, em especial com países ibero-americanos;
- IV - publicar e divulgar o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo na comunidade interna e externa à UFES;
- V - criar novas possibilidades de capacitação e de desenvolvimento de tecnologias e inovações que possam facilitar a inserção social, econômica e cultural dos pesquisadores vinculados ao grupo; e
- VI - consolidar o papel do Programa de Pós-graduação em Artes - PPGA como unidade de pesquisa qualificada nacional e internacionalmente.

Da Organização e Funcionamento

Art. 6º As atividades do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação serão desenvolvidas preferencialmente no Laboratório de Pesquisa em Teorias da Arte e Processos em Artes, doravante LabArtes, localizado no CEMUNI I do Centro de Artes.

Art. 7º A coordenação do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação será feita por um docente vinculado preferencialmente ao Centro de Artes, mas sempre integrante do laboratório e do Grupo de Pesquisas no Diretório de Grupos do CNPQ, indicado e aprovado pelos integrantes do colegiado do grupo, em reunião exclusiva para tal fim, e homologado pelo colegiado do PPGA.

Parágrafo único. O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, sem limite para reconduções.

Art. 8º Podem compor o Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação:

- I - professores pesquisadores da Ufes;
- II - pesquisadores independentes ou de outras instituições nacionais e internacionais que desenvolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional, inovação e/ou extensão ligados aos Estudos da História, Teoria e Crítica das Artes, dos processos construtivos da imagem, das Novas Mídias em Arte face o domínio aberto pelo *tecnológico* e áreas correlatas, demarcadas pelo campo das visualidades, devidamente aprovados nas respectivas instâncias da Ufes, ou atividades de ensino ligadas às disciplinas descritas no inciso II do 2º Art. 5 deste regimento;
- III - pesquisadores egressos dos cursos de Pós-graduação e de Graduação do Centro de Artes ou de universidades parceiras nacionais ou internacionais;
- IV - um coordenador, a ser escolhido dentre os demais componentes do grupo;
- V - alunos de Pós-Graduação da subárea Artes e Cultura com pesquisa na área de Teorias e Processos Artístico-culturais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

VI - alunos de graduação que realizam trabalhos de conclusão de curso, projetos de iniciação científica e/ou extensão com temas de pesquisa na área de atuação do grupo, e que sejam orientados por docentes membros do grupo;

VII - estagiários ligados às pesquisas dos professores membros do grupo ou responsáveis pela manutenção dos equipamentos do LabArtes; e

VIII - bolsistas e voluntários de projetos em desenvolvimento no LabArtes.

Parágrafo único. A inclusão e manutenção de integrantes ao grupo estará vinculada ao engajamento em projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento social e tecnológico em pelo menos um dos assuntos descritos no inciso II do art. 5º deste regimento.

Art. 9º Todos os docentes e pesquisadores independentes vinculados ao Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação compõem seu colegiado, que tem caráter consultivo e deliberativo.

Art. 10. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão são propostos pelos integrantes do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação, devendo estar registrados nas instâncias específicas, antes de serem homologados pelo colegiado do grupo.

Parágrafo único. Ao término do ano letivo, devem ser apresentados relatórios parciais ou finais referentes ao desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento e extensão para serem apreciados pelo Colegiado e comporem o Relatório Anual do grupo.

Art. 11. As atividades de extensão, cultura e arte serão desenvolvidas na forma de programas, projetos e atividades, envolvendo cursos, eventos, prestação de serviço, publicações e outros produtos acadêmicos.

Parágrafo único. Os programas, projetos e atividades de extensão, cultura e arte deverão ser planejados e executados seguindo as orientações da Política Nacional de Extensão, em consonância com a política aprovada pelos Conselhos Superiores da Universidade.

Art. 12. As Atividades de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento serão desenvolvidas na forma de projetos executados ou orientados por docentes dos Cursos de Pós-graduação e de Graduação do Centro de Artes, bem como os parceiros nacionais e internacionais.

Art. 13. Para o financiamento dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação:

I - serão levantadas fontes de financiamento em agências de fomento públicas e privadas;

II - será estimulada a participação em ampla concorrência em editais internos e externos à Ufes e no âmbito da FAPES, CNPq e de outros órgãos regionais, estaduais, federais e internacionais.

Das Competências

Art. 14. Compete ao coordenador do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação:

I - coordenar as atividades do grupo operacional, acadêmica e administrativamente;

II - representar o grupo junto a instâncias institucionais;

III - organizar cronograma de atividades;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

IV - buscar estratégias de fomento de órgãos públicos e privados por meio de projetos de financiamento, assegurando a constante atualização da infraestrutura física e humana existente;

V - encaminhar à Direção do Centro de Artes ou outras instâncias competentes as necessidades de infraestrutura para o pleno desenvolvimento das atividades previstas, no que diz respeito às instalações, ao espaço físico e aos recursos materiais e humanos, quando esses não puderem ser acionados por projetos próprios de fomento por seus integrantes; e

VI - convocar reuniões, sempre que necessário, para estabelecimento de projetos e de ações prioritárias a serem executadas e para a tomada de decisões pertinentes ao grupo.

Art. 15. Cabe aos integrantes do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação:

I - zelar pelo patrimônio do LabArtes;

II - auxiliar o coordenador no desenvolvimento de suas obrigações;

III - propor ações e atividades afins com a missão do grupo;

IV - auxiliar no desenvolvimento das atividades previstas;

V - relatar intercorrências relacionadas aos equipamentos, materiais, espaço físico, serviços e atividades do LabArtes;

VI - divulgar as atividades e a produção do grupo, inserindo referência a esta colaboração em todos os produtos produzidos no LabArtes e com o grupo de pesquisa;

VII - planejar e promover as atividades do grupo de acordo com as normas institucionais;

VIII - aprovar e priorizar as solicitações de uso e prestação de serviço solicitadas ao LabArtes;

IX - pleitear a expansão das atividades e capacidades do laboratório sempre que os membros do laboratório julgarem pertinente; e

X - comunicar e encaminhar ao coordenador solicitações não previstas neste regimento.

Art. 16. Compete ao colegiado do Grupo de Estudos em Poéticas do Processo de Criação:

I - indicar o coordenador;

II - auxiliar a coordenação no cumprimento das metas e atividades do grupo;

III - deliberar sobre as questões não previstas neste regimento; e

IV - propor as alterações deste regimento.

Art. 17. Este regimento poderá ser alterado mediante aprovação do Colegiado do PPGA.